

Lei nº 188

Lei de subvencões para o exercício de 1972.

O Povo do Município de Itákuritô, por seus representantes na Câmara decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder as seguintes Subvencões no exercício de 1972.

As Cartas Escolares dos Grupos "Dr. Raul Soares", "Intendente Câmara", "Laura Magalhães", "Gonçalo Salvador de Oliveira", "Henrique Michel", "Professor Tibircio" e Escolas Combinadas de Itákuritô, R\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) para cada uma 2.100,00

As Corporações Musicais Santa Cecília e União Itákuritense, R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) para cada uma 4.000,00

Os Grupos Sport Club, Itákuritense Esporte Club e Esperança Futebol Club, R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) para cada um 6.000,00

Do Santa Luzia Futebol Club 1.200,00

Do Escola de Samba "Curcas do Morro" 300,00

Do Hospital S. Vicente de Paulo 3.000,00

Do Osfanato Santa Antônia de Pádua 2.000,00

Do Conselho Vicentino de Itákuritô 2.000,00

Do Asilo S. Luiza de Marillac 1.000,00

Associação de Proteção e Maternidade e a Infância de Itábitó		2.000,00
	As Paróquias de São Sebastião e de Nossa Senhora da Boa Viagem de Itábitó, para festinidades religiosas	1.000,00
Associação de Crédito e Assistência Rural - ACAR -		4.000,00
	Para Bolsas de Estudos	24.000,00
Serviço de Obras Sociais - SOS -		6.000,00
	do Instituto Brasileiro de Administração Municipal	1.000,00
Associação Brasileira dos Municípios		200,00
	Total	R\$ 59.800,00

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, a serem incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 1972.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor no dia 1º de janeiro de 1972.

Prefeitura Municipal de Itábitó, em 31 de dezembro de 1971.

Waldyr Salvador de Oliveira
Prefeito Municipal

Humberto Spant'ina Rocha Mendonça
Chefe de Gabinete